



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, em especial os arts. 78 e 79; torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO COMPARTILHADO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA**, nos termos das condições estabelecidas neste edital. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ **A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2022** LOCAL: Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro – RS. HORÁRIO: das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO E SUA DELIMITAÇÃO:

1.1 O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA**, para atenderem aos municípios integrantes do CISCAÍ, sendo eles: Alto Feliz, Barão, Boa Vista do Sul, Bom Princípio, Brochier, Capela de Santana, Colinas, Fazenda Vilanova, Feliz, Harmonia, Imigrante, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Poço das Antas, Portão, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Tabaí, Triunfo, Tupandi, Vale Real, São Vendelino e Westfália, bem como novos municípios que vierem a se consorciar.

1.1.1 As empresas credenciadas serão colocadas à disposição das necessidades, de acordo com objeto, em favor dos municípios consorciados ao CISCAÍ.

1.1.2 O credenciamento se dará para prestação de serviços técnico-profissionais em caráter temporário e de abrangência pertinente à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório.

2. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

A intimação e a divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação em jornal de grande circulação regional bem como no site do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ) em www.ciscai.com.br

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



3.1. Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas que mantenham em seus quadros, profissionais das categorias discriminadas, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório do objeto descrito e concordando com os valores propostos pelo Consórcio.

3.2. É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, especialmente a licitante que:

- a) tenha sido declarada inidônea por ato de qualquer Poder Público;
- b) esteja suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgão público;
- c) esteja sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão protocolar Carta de Credenciamento, nos termos do ANEXO II deste Edital, firmada por seu Representante Legal, com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de fundação e eleição de sua diretoria em exercício, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no presente Edital;
- c) Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio/sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio/sede ou outra equivalente, na forma da lei;



- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de Localização fornecido pelo Município sede;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital;
- b) Registro ou inscrição válida da pessoa física e jurídica no Órgão de Classe Profissional respectivo: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- c) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante apresentação formal, sob as penas da Lei, de dispor do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, nos termos do Anexo III;
- d) Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os serviços, com as suas especialidades e comprovante de registro profissional no Conselho dos mesmos, modelo Anexo XII;
- e) Deverá ser realizada a comprovação de vinculação do profissional com a pessoa jurídica, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:
 - 1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT ou, ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - 2) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
 - 3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - 4) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a admissão do credenciamento.

4.5. OUTROS DOCUMENTOS:



- a) declaração de que a Credenciada aceita integralmente as condições do Edital e assume integral a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, nos termos do Anexo IV;
- b) declaração, sob as penas da Lei, de que a Credenciada não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, nos termos do Anexo V;
- c) declaração, sob as penas da Lei, de que a Credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Anexo VI;
- d) a empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Anexo VII;
- e) declaração de dados bancários, contendo as informações especificadas no Anexo VIII, para transferência eletrônica dos valores referentes à prestação de serviços;
- f) as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no momento do cadastramento, declaração, firmada pelo representante legal da cooperativa, de que se enquadram no limite de receita referida acima.
- g) os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por Tabelião ou cópias simples acompanhadas dos originais para ser autenticados por servidor do Consórcio ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei;
- h) a aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, pelos servidores do Consórcio;
- i) os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;
- j) os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento;
- k) quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentado;



l) os anexos constantes neste Edital, e que forem de preenchimento da CREDENCIADA, deverão ser apresentados contendo: assinatura do(s) representante legal(s) da empresa, carimbo com CNPJ ou identificação do CNPJ abaixo da linha de assinatura, conforme os modelos dispostos.

5. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

5.1 Os documentos listados neste Edital, quando encaminhados presencialmente ou através da Agência Brasileira de Correios e Telégrafos, deverão ser colocados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma: Ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí Referente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE (completar com área específica).
Requerente: (Razão Social da Empresa)

6. LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos listados nesse Edital, deverão ser entregues e/ou protocolados no endereço sede do CISCAÍ, Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro, CEP 92.510-110 – RS.
HORÁRIO: das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 A partir da entrega da totalidade dos documentos especificados na cláusula quarta deste Edital, a Comissão de Licitações disporá de 15 (quinze) dias para realizar a análise e formalizar o instrumento de credenciamento.

7.2 Caso a empresa não cumpra os requisitos estabelecidos para o credenciamento a documentação será devolvida com a indicação da documentação faltante para que seja reapresentada corretamente.

7.3 Procedida a análise e aprovação da documentação solicitada neste edital, será efetuado o Credenciamento da empresa que será convocada pelo Consórcio para assinar o Termo de Credenciamento.

7.4 A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irretratável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

7.5 O credenciamento não obriga o Consórcio ou os municípios a convocar a empresa para a execução dos serviços, o que somente ocorrerá de acordo com a necessidade dos consorciados.

7.6 Serão consideradas habilitadas e credenciadas todas as empresas que apresentarem toda a



documentação exigida na cláusula 4ª deste Edital, respeitado o aspecto formal de apresentação, conteúdo, vigência e autenticidade das certidões.

7.7 O resultado da habilitação e credenciamento será divulgado no site do CISCAÍ (www.ciscai.com.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

8.1 As credenciadas deverão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos municípios consorciados, em local por esses determinado;

8.2 As credenciadas prestarão os serviços conforme solicitado pelos municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos locais e horários onde os serviços deverão ser realizados;

8.3 O Consórcio reserva-se o direito de também fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento de regra contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.4 A falta injustificada da credenciada ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento da mesma;

8.5 As credenciadas firmarão Termo de Credenciamento para prestação de serviços junto ao Consórcio, sendo convocados de acordo com a necessidade e demanda de cada município consorciado.

8.6 Para realização dos serviços nos municípios consorciados será necessária a formalização de contrato de prestação de serviços com o município, conforme modelo Anexo X.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONSÓRCIO:

- a) Poderá requerer informações sobre a execução aos municípios consorciados que utilizarem os serviços;
- b) Notificar a credenciada e rescindir o termo na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital e no termo de credenciamento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

9.2. DAS CREDENCIADAS:

- a) executar os serviços conforme termo de credenciamento e nos prazos estipulados no edital;
- b) sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;



- c) sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio e ou/município;
- d) zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;
- e) preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;
- f) manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;
- g) manter os dados de contato da empresa e de seus sócios atualizados;
- h) comunicar formalmente o Consórcio, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;
- i) é responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento, bem como acompanhar sua data de vencimento, para futura renovação do instrumento;
- j) os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao município consorciado.

9.3. DOS MUNICÍPIOS:

- a) solicitar Termo de Credenciamento assinado pelos representantes do Consórcio à Empresa Credenciada, antes do início da prestação de serviços, para conferência de sua regularidade;
- b) observar os valores definidos por categoria de serviços, disponíveis no ANEXO I;
- c) indicar o e-mail ao qual deverão ser encaminhadas as informações e contatos do prestador, bem como as faturas de cobrança de seus serviços e entrega da nota fiscal, se por e-mail ou pelo meio físico;
- d) instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário;
- e) efetuar o pagamento conforme ajustado em contrato de credenciamento e atestado pelos fiscais de contrato das secretarias municipais que utilizarem os serviços;
- f) receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado para encaminhamento ao pagamento.

10. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS:

10.1. Os valores a serem pagos aos credenciados correspondem à prestação de serviços técnico-especializados nas áreas de ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS e ARQUITETURA e serão



ajustados, faturados e pagos diretamente pelos municípios tomadores dos serviços, que poderão acrescentar exigências mais específicas, prazos e condições de pagamento no Termo de Credenciamento Compartilhado ou outro documento acessório, e serão realizados conforme o disposto no ANEXO I.

a) os trabalhos deverão conter todos os projetos necessários à aprovação nos órgãos competentes, bem como memoriais descritivos e especificações técnicas, planilhas de orçamentos e cronogramas físico-financeiros;

b) todos os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes, conforme determina a legislação, com taxas por conta do município consorciado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

13.1. O Credenciamento da empresa interessada será vigente pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

13.2. A renovação do credenciamento se dará através de Termo Aditivo, válido por igual período de 12 (doze) meses.

13.3. O período máximo de credenciamento, contadas todas as renovações, será de até 60 (sessenta) meses ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público.

13.4. As empresas que requererem a renovação de credenciamento, deverão juntar os seguintes documentos obrigatórios:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS, atualizada;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, atualizada;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada;



- e) Certidão de Regularidade com o FGTS, atualizada;
- f) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

14. DO PESSOAL CREDENCIADO:

14.1. São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ) e/ou ao município consorciado.

15. DA FORMALIZAÇÃO:

- 15.1. O credenciamento será formalizado mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.
- 15.2. Serão considerados credenciados todos os interessados que se apresentarem para este Chamamento Público, e que atendam ao estabelecido nesse instrumento.
- 15.3. A autorização para prestação de serviços está condicionado à assinatura do termo de credenciamento, bem como seu encerramento é determinado pelo término da vigência do instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Maiores informações e cópia deste Edital poderão ser obtidas junto ao CISCAÍ, Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro – RS. HORÁRIO: das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira) e também em sua página virtual (www.cisc.ai.com.br).

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Áreas e Valores;

ANEXO II – Carta de Credenciamento;



ANEXO III – Declaração de Aptidão para desempenho de atividade;
ANEXO IV – Declaração de Aceite integral das condições do Edital;
ANEXO V – Declaração de Idoneidade;
ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88;
ANEXO VII – Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP;
ANEXO VIII – Declaração de Dados Bancários;
ANEXO IX – Minuta do Termo de Credenciamento Para Prestação de Serviços;
ANEXO X – Minuta de Contrato para Prestação de Serviços Compartilhado;
ANEXO XI – Dados da Credenciada;
ANEXO XII – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Montenegro/RS, 15 de março de 2022.

MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034
Dados: 2022.04.11 16:44:37 -03'00'

MARCO AURÉLIO ECKERT
Presidente do CISCAÍ



ANEXO I

SERVIÇOS

Os serviços abaixo assinalados estão disponíveis aos entes do CISCAÍ, de acordo com todas as cláusulas do Termo de Credenciamento e do Edital de Chamamento Público n.º 1/2022.

QUADRO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO E VALORES POR ÁREA/CATEGORIA PROFISSIONAL

SERVIÇO	VALOR POR HORA EM R\$
Engenharia em todas as suas categorias	90,00
Arquitetura	80,00

Engenharia... (preencher com a área de engenharia que for atuar).



ANEXO II

Carta de Credenciamento

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), dentro da validade, neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, para a prestação de serviços em (completar com área específica) ao CISCAÍ, nos termos do Edital nº 1/2022, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO III

Declaração de Aptidão para desempenho de atividade

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/ CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA que está apto(a) para o desempenho dos serviços de (completar com área específica), descritos no Edital de Chamamento Público nº 1/2022, bem como que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Aceite integral das condições do Edital

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA que aceita integralmente as condições do Edital nº 1/2022 de credenciamento para prestação de serviços de (completar com área específica) e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO V

Declaração de Idoneidade

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO VI

Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento da Empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Eu, (nome completo do Representante Legal da empresa) DECLARO para fins de participação do processo supra identificado, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ-CISCAÍ, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14, de dezembro de 2006, sob as penas da Lei, que a empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede na Rua (endereço):

- Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
- Que não tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO VIII

Declaração de Dados Bancários

A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), atesta para fins de pagamento via transferência eletrônica, que os repasses devem ser feitos ao Banco (completar com nome e número do banco), Agência (número da agência), Conta (número da conta e indicação se corrente ou poupança), (indicação se conta pessoa física ou pessoa jurídica).

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º .../....

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO CAÍ – CISCAÍ, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1249, sobreloja, Bairro Centro, Montenegro/RS, CNPJ nº 07.662.324/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF n.º..... e no RG n.º

CREDENCIADA:....., com sede na (endereço), CNPJ n.º , neste ato representada por seu (cargo), Sr., (nacionalidade), inscrito no RG sob o n.º , e no CPF sob o n.º

Com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, em especial arts. 78 e 79 e demais legislações pertinentes e, ainda, o Edital de Chamamento Público n.º 1/2022, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, processo administrativo n.º 40/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de engenheiro (citar o tipo de engenharia) e/ou serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação dos serviços descritos abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor dos serviços contratados poderá sofrer reajuste ou reequilíbrio, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



O prazo do presente Contrato de Credenciamento é 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, ou até a assinatura de Contrato de Credenciamento proveniente de novo chamamento público.

Parágrafo único. Para a prorrogação do Contrato de Credenciamento deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS, atualizada;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, atualizada;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada;
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS, atualizada;
- e) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação apresentada pela CREDENCIADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação ao Edital de Chamamento Público n.º 1/2022 poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.

Parágrafo único. A CREDENCIADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE e/ou ao Município Consorciado, a qualquer tempo, todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar, além de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

6.1 As credenciadas deverão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos municípios consorciados, em local por esses determinado;

6.2 As credenciadas prestarão os serviços conforme solicitado pelos municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos locais e horários onde os serviços deverão ser realizados;

6.3 O Consórcio reserva-se o direito de também fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento de regra contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;



6.4 A falta injustificada da credenciada ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento do mesmo;

6.5 As credenciadas firmarão Termo de Credenciamento para prestação de serviços junto ao Consórcio, sendo convocados de acordo com a necessidade e demanda de cada município consorciado.

6.6 Para realização dos serviços nos municípios consorciados será necessária a formalização de contrato de credenciamento com o município, conforme modelo Anexo X.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS:

7.1. Os valores a serem pagos aos credenciados correspondem à prestação de serviços técnico-especializados nas áreas de ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS e ARQUITETURA e serão ajustados, faturados e pagos diretamente pelos municípios tomadores dos serviços, que poderão acrescentar exigências mais específicas, prazos e condições de pagamento no Termo de Credenciamento Compartilhado ou outro documento acessório, e serão realizados conforme o disposto no ANEXO I.

a) os trabalhos deverão conter todos os projetos necessários à aprovação nos órgãos competentes, bem como memoriais descritivos e especificações técnicas, planilhas de orçamentos e cronogramas físico-financeiros;

b) todos os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes, conforme determina a legislação, com taxas por conta do município consorciado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONSÓRCIO:

a) Poderá requerer informações sobre a execução aos municípios consorciados que utilizarem os serviços;

b) Notificar a credenciada e rescindir o termo na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital e no termo de credenciamento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;



9.2. DAS CREDENCIADAS:

- a) executar os serviços conforme termo de credenciamento e nos prazos estipulados no edital;
- b) sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;
- c) sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio e ou/município;
- d) zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;
- e) preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;
- f) manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;
- g) manter os dados de contato da empresa e de seus sócios atualizados;
- h) comunicar formalmente o Consórcio, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;
- i) é responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento, bem como acompanhar sua data de vencimento, para futura renovação do instrumento.
- j) os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao município consorciado.

9.3. DOS MUNICÍPIOS:

- a) solicitar Termo de Credenciamento assinado pelos representantes do Consórcio à Empresa Credenciada, antes do início da prestação de serviços, para conferência de sua regularidade;
- b) observar os valores definidos por categoria de serviços, disponíveis no ANEXO I;
- c) indicar o e-mail ao qual deverão ser encaminhadas as informações e contatos do prestador, bem como as faturas de cobrança de seus serviços e entrega da nota fiscal, se por e-mail ou pelo meio físico;
- d) instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário;
- e) efetuar o pagamento conforme ajustado em termo de credenciamento e atestado pelos fiscais de contrato das secretarias municipais que utilizarem os serviços;
- f) receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo



serviço prestado para encaminhamento ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

§ 1.º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato de Credenciamento pelos órgãos competentes do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contrato de Credenciamento administrativos.

§ 2.º Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CREDENCIADA, seus prepostos, colaboradores, empregados ou profissionais a ele vinculados, a terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato de Credenciamento será avaliada e fiscalizada pelos municípios, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato de Credenciamento e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1.º Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

§ 2.º A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato de Credenciamento.

§ 3.º A CREDENCIADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 4.º Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa de até 10 % (dez por cento) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade



decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela CREDENCIADA e acatado pelo CONTRATANTE;

III – suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus entes consorciados por até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CREDENCIADA nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste Contrato de Credenciamento;

II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas neste Contrato de Credenciamento;

III – fazer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente Contrato de Credenciamento;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Além das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, são motivos para rescisão do presente Contrato de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades.

§ 1.º A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

§ 2.º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo ao consorciado, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste Contrato de Credenciamento, poderá ser aplicada uma multa no dobro do percentual estipulado na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer das alterações do presente Contrato de Credenciamento será objeto de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente, excetuando-se as alterações decorrentes da Cláusula Terceira – Do Reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Montenegro (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente Contrato de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Montenegro (RS) de.....de

CONTRATANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)

CREDENCIADA –

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome/CPF

2) _____

Nome/CPF



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA

TERMO DE CREDENCIAMENTO CISCAÍ Nº. ____/2022¹

CHAMAMENTO PÚBLICO CISCAÍ Nº ____/2022²

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPARTILHADO Nº ____/2022³

MUNICÍPIO DE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à Rua, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no RG nº, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado este Contrato de Prestação de Serviço Compartilhado, derivado de Chamamento Público operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de engenheiro (citar o tipo de engenharia) e/ou serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O período de vigência do presente contrato fica vinculado ao prazo de vigência do Termo de Credenciamento formalizado entre o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ) e o Município de _____ que se encontra em vigor até o dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento citado acima, até o limite previsto na Cláusula Décima Terceira do Edital de Chamamento

¹ Nº de Termo a ser informado pelo CISCAÍ

² Nº de Chamamento a ser informado pelo CISCAÍ

³ Nº de Contrato a ser atribuído pelo Município ou outro documento acessório que o Município possa estipular cláusulas mais específicas de execução dos serviços (exemplo: anexo, apêndice, etc.)



Público nº ____/2022, realizado pelo CISCAÍ.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor a ser pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** é aquele estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento operado pelo CISCAÍ, qual seja:

SERVIÇO	VALOR POR HORA EM R\$
Engenharia em todas as suas categorias	90,00
Arquitetura	80,00

Engenharia... (preencher com a área de engenharia que for atuar).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Fica estabelecido que para a realização do pagamento à empresa contratada, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal, a nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA**, juntamente com o Relatório dos serviços prestados contendo: data, local e número de horas trabalhadas, junto com a assinatura e conferência do(s) servidores municipais responsáveis pela fiscalização do presente.

4.2. O Município e a empresa contratada poderão estabelecer outras cláusulas mais específicas que não conflitem com o edital e o termo de credenciamento (exemplo: horários, fiscais, formas de faturamento e pagamento, etc.)

4.3. As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados em todo o território do Município de, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. O **MUNICÍPIO** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse contrato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do serviço objeto desse Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

7.2. A rescisão deste Contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu prazo final, sem prorrogação;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio contrato;
- d) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, por conveniência à administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

....., de de 2022.

Nome

Prefeito Municipal de

(empresa contratada)



ANEXO XI

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATO TELEFÔNICO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresadeclara que o responsável técnico é o Sr. (a), (profissão)....., inscrito no (conselho profissional sob o n.º)..... e os profissionais que realizarão os atendimentos serão os seguintes:

Nome	Profissão	N.º de registro no Conselho profissional

Emde de

.....
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



ANEXO I

SERVIÇOS

Os serviços abaixo assinalados estão disponíveis aos entes do CISCAÍ, de acordo com todas as cláusulas do Termo de Credenciamento e do Edital de Chamamento Público n.º 1/2022.

QUADRO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO E VALORES POR ÁREA/CATEGORIA PROFISSIONAL

SERVIÇO	VALOR POR HORA EM R\$
Engenharia em todas as suas categorias	90,00
Arquitetura	80,00

Engenharia... (preencher com a área de engenharia que for atuar).



ANEXO II

Carta de Credenciamento

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), dentro da validade, neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, para a prestação de serviços em (completar com área específica) ao CISCAÍ, nos termos do Edital nº 1/2022, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO III

Declaração de Aptidão para desempenho de atividade

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/ CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA que está apto(a) para o desempenho dos serviços de (completar com área específica), descritos no Edital de Chamamento Público nº 1/2022, bem como que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Aceite integral das condições do Edital

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA que aceita integralmente as condições do Edital nº 1/2022 de credenciamento para prestação de serviços de (completar com área específica) e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO V

Declaração de Idoneidade

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO VI

Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento da Empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Eu, (nome completo do Representante Legal da empresa) DECLARO para fins de participação do processo supra identificado, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ-CISCAÍ, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14, de dezembro de 2006, sob as penas da Lei, que a empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede na Rua (endereço):

- Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
- Que não tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO VIII

Declaração de Dados Bancários

A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), atesta para fins de pagamento via transferência eletrônica, que os repasses devem ser feitos ao Banco (completar com nome e número do banco), Agência (número da agência), Conta (número da conta e indicação se corrente ou poupança), (indicação se conta pessoa física ou pessoa jurídica).

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º .../....

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO CAÍ – CISCAÍ, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1249, sobreloja, Bairro Centro, Montenegro/RS, CNPJ nº 07.662.324/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF n.º..... e no RG n.º

CREDENCIADA:....., com sede na (endereço), CNPJ n.º , neste ato representada por seu (cargo), Sr., (nacionalidade), inscrito no RG sob o n.º , e no CPF sob o n.º

Com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, em especial arts. 78 e 79 e demais legislações pertinentes e, ainda, o Edital de Chamamento Público n.º 1/2022, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, processo administrativo n.º 40/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de engenheiro (citar o tipo de engenharia) e/ou serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação dos serviços descritos abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor dos serviços contratados poderá sofrer reajuste ou reequilíbrio, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



O prazo do presente Contrato de Credenciamento é 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, ou até a assinatura de Contrato de Credenciamento proveniente de novo chamamento público.

Parágrafo único. Para a prorrogação do Contrato de Credenciamento deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS, atualizada;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, atualizada;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada;
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS, atualizada;
- e) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação apresentada pela CREDENCIADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação ao Edital de Chamamento Público n.º 1/2022 poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.

Parágrafo único. A CREDENCIADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE e/ou ao Município Consorciado, a qualquer tempo, todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar, além de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

6.1 As credenciadas deverão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos municípios consorciados, em local por esses determinado;

6.2 As credenciadas prestarão os serviços conforme solicitado pelos municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos locais e horários onde os serviços deverão ser realizados;

6.3 O Consórcio reserva-se o direito de também fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento de regra contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;



6.4 A falta injustificada da credenciada ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento do mesmo;

6.5 As credenciadas firmarão Termo de Credenciamento para prestação de serviços junto ao Consórcio, sendo convocados de acordo com a necessidade e demanda de cada município consorciado.

6.6 Para realização dos serviços nos municípios consorciados será necessária a formalização de contrato de credenciamento com o município, conforme modelo Anexo X.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS:

7.1. Os valores a serem pagos aos credenciados correspondem à prestação de serviços técnico-especializados nas áreas de ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS e ARQUITETURA e serão ajustados, faturados e pagos diretamente pelos municípios tomadores dos serviços, que poderão acrescentar exigências mais específicas, prazos e condições de pagamento no Termo de Credenciamento Compartilhado ou outro documento acessório, e serão realizados conforme o disposto no ANEXO I.

a) os trabalhos deverão conter todos os projetos necessários à aprovação nos órgãos competentes, bem como memoriais descritivos e especificações técnicas, planilhas de orçamentos e cronogramas físico-financeiros;

b) todos os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes, conforme determina a legislação, com taxas por conta do município consorciado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONSÓRCIO:

a) Poderá requerer informações sobre a execução aos municípios consorciados que utilizarem os serviços;

b) Notificar a credenciada e rescindir o termo na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital e no termo de credenciamento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;



9.2. DAS CREDENCIADAS:

- a) executar os serviços conforme termo de credenciamento e nos prazos estipulados no edital;
- b) sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;
- c) sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio e ou/município;
- d) zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;
- e) preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;
- f) manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;
- g) manter os dados de contato da empresa e de seus sócios atualizados;
- h) comunicar formalmente o Consórcio, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;
- i) é responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento, bem como acompanhar sua data de vencimento, para futura renovação do instrumento.
- j) os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao município consorciado.

9.3. DOS MUNICÍPIOS:

- a) solicitar Termo de Credenciamento assinado pelos representantes do Consórcio à Empresa Credenciada, antes do início da prestação de serviços, para conferência de sua regularidade;
- b) observar os valores definidos por categoria de serviços, disponíveis no ANEXO I;
- c) indicar o e-mail ao qual deverão ser encaminhadas as informações e contatos do prestador, bem como as faturas de cobrança de seus serviços e entrega da nota fiscal, se por e-mail ou pelo meio físico;
- d) instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário;
- e) efetuar o pagamento conforme ajustado em termo de credenciamento e atestado pelos fiscais de contrato das secretarias municipais que utilizarem os serviços;
- f) receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo



serviço prestado para encaminhamento ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

§ 1.º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato de Credenciamento pelos órgãos competentes do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contrato de Credenciamento administrativos.

§ 2.º Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CREDENCIADA, seus prepostos, colaboradores, empregados ou profissionais a ele vinculados, a terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato de Credenciamento será avaliada e fiscalizada pelos municípios, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato de Credenciamento e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1.º Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

§ 2.º A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato de Credenciamento.

§ 3.º A CREDENCIADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 4.º Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa de até 10 % (dez por cento) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade

decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela CREDENCIADA e acatado pelo CONTRATANTE;

III – suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus entes consorciados por até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CREDENCIADA nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste Contrato de Credenciamento;

II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas neste Contrato de Credenciamento;

III – fazer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente Contrato de Credenciamento;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Além das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, são motivos para rescisão do presente Contrato de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades.

§ 1.º A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

§ 2.º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo ao consorciado, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste Contrato de Credenciamento, poderá ser aplicada uma multa no dobro do percentual estipulado na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer das alterações do presente Contrato de Credenciamento será objeto de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente, excetuando-se as alterações decorrentes da Cláusula Terceira – Do Reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Montenegro (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente Contrato de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Montenegro (RS) de.....de

CONTRATANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)

CREDENCIADA –

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome/CPF

2) _____

Nome/CPF



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA

TERMO DE CREDENCIAMENTO CISCAÍ Nº. ____/2022¹

CHAMAMENTO PÚBLICO CISCAÍ Nº ____/2022²

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPARTILHADO Nº ____/2022³

MUNICÍPIO DE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à Rua, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no RG nº, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado este Contrato de Prestação de Serviço Compartilhado, derivado de Chamamento Público operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de engenheiro (citar o tipo de engenharia) e/ou serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O período de vigência do presente contrato fica vinculado ao prazo de vigência do Termo de Credenciamento formalizado entre o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ) e o Município de _____ que se encontra em vigor até o dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento citado acima, até o limite previsto na Cláusula Décima Terceira do Edital de Chamamento

¹ Nº de Termo a ser informado pelo CISCAÍ

² Nº de Chamamento a ser informado pelo CISCAÍ

³ Nº de Contrato a ser atribuído pelo Município ou outro documento acessório que o Município possa estipular cláusulas mais específicas de execução dos serviços (exemplo: anexo, apêndice, etc.)



Público nº ____/2022, realizado pelo CISCAÍ.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor a ser pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** é aquele estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento operado pelo CISCAÍ, qual seja:

SERVIÇO	VALOR POR HORA EM R\$
Engenharia em todas as suas categorias	90,00
Arquitetura	80,00

Engenharia... (preencher com a área de engenharia que for atuar).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Fica estabelecido que para a realização do pagamento à empresa contratada, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal, a nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA**, juntamente com o Relatório dos serviços prestados contendo: data, local e número de horas trabalhadas, junto com a assinatura e conferência do(s) servidores municipais responsáveis pela fiscalização do presente.

4.2. O Município e a empresa contratada poderão estabelecer outras cláusulas mais específicas que não conflitem com o edital e o termo de credenciamento (exemplo: horários, fiscais, formas de faturamento e pagamento, etc.)

4.3. As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados em todo o território do Município de, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. O **MUNICÍPIO** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse contrato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do serviço objeto desse Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

7.2. A rescisão deste Contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu prazo final, sem prorrogação;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio contrato;
- d) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, por conveniência à administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

....., de de 2022.

Nome

Prefeito Municipal de

(empresa contratada)



ANEXO XI

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATO TELEFÔNICO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresadeclara que o responsável técnico é o Sr. (a), (profissão)....., inscrito no (conselho profissional sob o n.º)..... e os profissionais que realizarão os atendimentos serão os seguintes:

Nome	Profissão	N.º de registro no Conselho profissional

Emde de

.....
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura

Seção de Licitações e Contratos

Contratos vigentes vinculados ao Edital de Chamamento Público n.º 1/2022

Processo administrativo n.º 40/2022

Número	Contratado Representante Legal	CNPJ <i>Fone</i> E-mail CIDADE	Resumo do objeto	Data assinatura	Data vencimento
182/2023	AGFG Engenharia Construção e Incorporação Eireli Arthur Guilherme F. Griesang	33.836.376/0001-90 (51) 999685238 eng.agfg@gmail.com TEUTÔNIA/RS	Serviços de Engenharia Civil.	27/4/2023	26/4/2024
35/2022	Fuhr & Flores Engenharia Ltda. Augusto Führ de Oliveira	31.012.816/0001-69 (51) 997398645 contato@fuhreflores.com.br MONTENEGRO/RS	Serviços de Engenharia Mecânica.	02/05/2022	01/05/2023
38/2022	Dalcino J. G. Morais & Cia Ltda. Mauro Dirceu Endres Morais	04.884.034/0001-47 (51) 997146529 – 3632-3228 mecmorais@terra.com.br MONTENEGRO/RS	Serviços de Engenharia Mecânica Automotiva.	06/05/2022	05/05/2023
41/2022	Lagom Arquitetura Ltda Ângela Priscila de Gásperi	37.349.638/0001-42 (51) 991826600 – 997012012 lagomestudiodearquitetura@gmail.com STA. CLARA DO SUL/RS	Serviços de Arquitetura	18/10/2024	18/10/2025
44/2022	Arpo Assessoria e Arquitetura Ltda Jaqueline Zandonai Dalcin	40.495.801/0001-90 (54) 999342396 – 991043194 arpo@arpoassessoria.com CARLOS BARBOSA/RS	Serviços de Arquitetura	17/05/2023	16/05/2025

49/2022	RNB Perícias e Arquitetura Renata Nunes Bandarra	40.344.661/0001-59 (51) 982375800 arq.renatabandarra@gmail.com PORTO ALEGRE/RS	Serviços de Arquitetura	27/05/2022	26/05/2023
50/2022 Apostilamento nº 2	Zader Fabiano da Silva Schmegel Zader Fabiano da Silva Schmegel	24.121.321/0001-02 (51) 999974554 zsengenharia.rs@gmail.com PORTÃO/RS	Serviços de Engenharia Civil	30/05/2023	29/05/2025
54/2022	Amadeo Ledur Arquitetura e Urbanismo Ltda Amadeo Cristiano Ledur	39.810.966/0001-20 (51) 999384247 amadeoledurarquitetura@outlook.com HAMONIA/RS	Serviços de Arquitetura	13/06/2023	12/06/2025
60/2022	ER Serviços de Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda Evelise Machado Ribeiro	36.075.291/0001-24 (51) 992683939 evelise@eveliseribeiro.com.br LAJEADO/RS	Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura	08/07/2023	07/07/2024
67/2022	Harte Engenharia Ltda Fernanda Gabriela Foltz	28.810.094/0001-83 (51) 980310712 contato@harte.eng.br SAPIRANGA/RS	Serviços de Engenharia Civil	02/08/2022	01/08/2023
76/2022	DNS Engenharia Ltda Daniel Rodrigo dos Santos	46.640.036/0001-30 (51) 995369719 dnsengenhariaprojetos@gmail.com CANOAS/RS	Serviços de Engenharia Civil	29/08/2022	28/08/2023
78/2022	TAG Arquitetura Ltda Tiago Saretta Ferrari	19.594.151/0001-43 (51) 989186670 arq.tiagoferrari@gmail.com PORTO ALEGRE/RS	Serviços de Arquitetura	30/08/2022	29/08/2023

82/2022	Lineare Serviços de Engenharia Ltda Kaciara Regina Schütz e Gabriel Rissieri Lucca	47.440.465/0001-27 (51) 998215077 linearecp@gmail.com MONTENEGRO/RS	Serviços de Engenharia Civil	02/09/2022	1/9/2023
93/2022	AR Projetos Ltda Alessandro Gonçalves Ribeiro	46.231.246/0001-75 (51) 997973021 arquiteto.ar@gmail.com in.alegr@gmail.com MONTENEGRO/RS	Serviços de Arquitetura	22/09/2022	21/9/2023.
96/2022	Natacha de Almeida E Cia Ltda Natacha de Almeida	28.474.128/0001-06 (51) 997151259 arg.nalmeida@gmail.com MONTENEGRO/RS	Serviços de Arquitetura	26/09/2022	25/9/2023
107/2022	Projetos Cívicos Fabiane Recktenwalt Ltda Fabiane Recktenwalt	42.226.452/0001-36 (51) 980365554 engenheiracivilfabiane@gmail.com SALVADOR DO SUL/RS	Serviços de Engenharia Civil	13/10/2022	12/10/2023
108/2022	Union Engenharia Ltda Taciane Strickler Dutra	34.000.959/0001-49 (51) 992382129 (51) 999871400 unionengenhariars1@gmail.com CACHOEIRINHA/RS	Serviços de Engenharia Civil	21/10/2022	20/10/2023
167/2022	Vanessa Hilgert Arquitetura Ltda Vanessa Suelen Hilgert	48.254.069/0001-78 (51) 996685703 vanessahilgertarquitetura@hotmail.com HARMONIA/RS	Serviços de Arquitetura	11/11/2022	10/11/2023
168/2022	Ufficio Dell Archi Consultoria e Projetos Ltda Brenda Mickaelli Binsfeld da Silva	21.216.568/0001-14 (51) 993700669 (51) 998523728 dellarchiengenharia@gmail.com FELIZ/RS	Serviços de Arquitetura; Serviços de Engenharia Civil,	11/11/2022	10/11/2023

			Engenharia Ambiental e Engenharia Elétrica		
257/2022	Edifica Engenharia Ltda Alex Agostinho da Silva Hammes	44.900.919/0001-07 (54) 996670569 edificaarquiteturaeengenharia@gmail.com BENTO GONÇALVES/RS	Serviços de Arquitetura; Serviços de Engenharia Civil	30/11/2024	30/11/2025
443/2025	TR Munchen Engenharia Ltda Tiago Rodrigo Munchen	45.648.298/0001-89 (51) 995096182 trmunchen@outlook.com BOM PRINCÍPIO/RS	Serviços de Engenharia Civil	10/03/2025	10/03/2025
350/2022	Loewe & Barcelos Soluções em Projetos Ltda Aneli de Souza Barcelos dos Santos	43.496.023/0001-41 (51) 998930143 loewebarcelos@gmail.com PORTÃO/RS	Serviços de Arquitetura; Serviços de Engenharia Civil	20/12/2022	19/12/2023
377/2022	RVP – Tecnologia em Engenharia Ltda Rui Voldinei Pires	02.315.712/0001-25 (51) 999743921 ruivoldinepires@gmail.com LAJEADO/RS	Serviços de - Engenharia Civil; - Engenharia de Segurança do Trabalho; - Engenharia de Trânsito	22/12/2022	22/12/2025
399/2022	Ochrona Engenharia e Consultoria Ltda Carolina Mazzali Konarzewski	36.256.411/0001-90 (51) 996270689 (51) 996541585 carolina@ochrona.com.br NOVO HAMBURGO/RS	Serviços de Arquitetura	27/12/2022	26/12/2023
111/2023	De Bona Engenharia e Atividades Complementares Ltda	04.330.164/0001-38 (51) 984035100 (51) 994165216	Serviços de Engenharia Civil	24/01/2023	23/01/2024

	Aldir de Bona	aldir@debona.eng.br ARROIO DO MEIO/RS			
148/2024	Tecnika Engenharia Ltda José Laerce Morales Cezar	01.298.069/0001-06 (51) 36382369 (51) 999864636 (51) 998721188 moralescezarengenharia@hotmail.com joselaerce@outlook.com moralesmarcio1972@hotmail.com SALVADOR DO SUL/RS	Serviços de Engenharia e Arquitetura	30/08/2024	30/08/2025
143/2023	Geomon Ambiental Ltda Ricardo Ângelo Dal Farra	09.500.560/0001-80 (48) 996238854 (48) 996238835 ricardoadalfarra@gmail.com silvia.geomon@gmail.com CRICIUMA/SC	Serviços de: Engenharia Agrícola Engenharia Civil e Engenharia Ambiental	13/02/2023	12/02/2024
145/2023	Gaussgeo Geotecnologia e Engenharia Ltda Carlos Aluísio Mesquita de Almeida Lidson Berticelli Cancela	08.689.060/0001-75 (51) 30134530 adm@gaussgeo.com.br PORTO ALEGRE/RS	Serviços de: Engenharia Cartográfica e Engenharia Geográfica	15/02/2023	14/02/2024
151/2023	Elevil Engenharia Ltda Felipe da Silva Oliveira	39.673.436/0001-87 (51) 999645294 felipe@elevil.com.br TAQUARI/RS	Serviços de Engenharia Civil	27/02/2023	26/02/2026
156/2023	Baggio Arquitetura e Topografia Ltda Rodrigo Baggio Luiza Baggio	31.477.346/0001-09 (51) 981760386 meinkebaggio@gmail.com PORTÃO/RS	Serviços de Engenharia Agrônômica Serviços de Arquitetura	01/03/2023	28/02/2025
170/2023	Fernando Azeredo Coutinho Fernando Azeredo Coutinho	42.657.774/0001-30 (51) 997188864 fcoutinhocivil@gmail.com	Serviços de Engenharia Civil	24/03/2023	23/03/2025

		TRIUNFO/RS			
175/2023	Sólido Engenharia e Gestão Ltda Fábio Lucas de Oliveira Bueno	48.590.935/0001-00 (51) 981118181 fabiolobueno@gmail.com PORTO ALEGRE/RS	Serviços de Engenharia Civil	17/04/2023	16/04/2024
179/2023	Vigom Engenharia e Construções Ltda Clarice Vivian	30.424.552/0001-98 (51) 996830995 (51) 995636552 vigomengenharia@gmail.com ELDORADO DO SUL/RS	Serviços de Engenharia Civil	26/04/2023	25/04/2024
163/2024	Baierle & Pocebon Engenharia Ltda Felipe Jacobs Pocebon	27.699.878/0001-13 (51) 981362755 (51) 994166800 felipepocebon@outlook.com COLINAS/RS	Serviços de Engenharia Civil	23/09/2024	23/09/2025
191/2023	Mond Arquitetura Ltda Josefa Hoffelder Dalcin	49.057.455/0001-32 (51) 998982569 (51) 997109112 (51) 980452397 Josefadalcin.arq@outlook.com SÃO VENDELINO/RS	Serviços de Arquitetura	24/05/2023	23/05/2025
215/2023	Leandro da Silva Antunes – ME Leandro da Silva Antunes	39.285.512/0001-87 (51) 998001122 la-arquitetura@hotmail.com	Eng. Civil e Arquitetura	14/06/2023	13/06/2024
243/2023	Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda Elton Leonardo Boldo	07.351.538/0001-90 (54) 30276956 (54) 991788930 (54) 999445342 comercial@garden.eng.br CAXIAS DO SUL/RS	Serviços de Engenharias: - Civil; - Ambiental; - Sanitária; - Cartográfica; - Segurança do	13/09/2024	15/09/2025

			Trabalho; - Tráfego; - Mobilidade; - Hídrica; e - Minas/Geologia. Serviços de Arquitetura		
250/2023	Nardi Engenharia Ltda Maximiliano Nardi	50.382.096/0001-78 (51) 998511256 nardi.laudosepericias@gmail.com MONTENEGRO/RS	Serviços de Engenharia Civil	25/09/2023	24/09/2024
251/2023	SIGMA Projetos e Treinamentos Ltda Antônio Rodrigo Juswiaki dos Santos	19.780.730/0001-80 (55) 30240137 atendimento@sigmaijui.com.br IJUI/RS	Serviços de Engenharia Elétrica	24/09/2024	24/09/2025
261/2023	Pavimetria Consultoria e Projetos de Engenharia LTDA Roger André Werle	35.895.086/0001-42 (51) 997173120 eng.rogerwerle@gmail.com ESTRELA/RS	Serviços de Engenharia Civil	06/10/2023	05/10/2024
269/2023	FIVEHB Engenharia Ltda Roger Habitzreiter	33.112.718/0001-29 (51) 997376918 roger.habitz@hotmail.com fivehbengenharia@hotmail.com DOIS IRMÃOS/RS	Serviços de Engenharia Civil	24/10/2023	23/10/2024
278/2023	KSA Arquitetura E Engenharia Ltda Sheila Dambros; Alex Agostinho da Silva Hammes	33.427.780/0001-00 (54) 999174770 (54) 996670569 contato.ksaargeeng@gmail.com BENTO GONÇALVES/RS	Serviços de Arquitetura e Engenharia Civil	15/11/2024	15/11/2025
25/2024	Tamires Bienert Tamires Bienert	51.270.976/0001-15 (51) 997853777 arq.tamiresb@gmail.com	Serviços de Arquitetura	31/01/2024	30/01/2025

		PARECI NOVO/RS			
35/2024	De Souza & Ribas Construtora e Incorporadora Ltda Dany de Souza Ribas Arthur Formolo Menetrier	12.324.563/0001-14 (54) 999987627 (54) 991579992 dany.ribas@bol.com.br desouzaeribas@gmail.com CAXIAS DO SUL/RS	Serviços de Engenharia Civil e Engenharia elétrica	09/02/2024	08/02/2025
46/2024	Born Engenharia EIRELI Jeferson da Rosa Born	12.097.223/0001-06 (51) 996809372 jeferson@bornengenharia.com.br PORTÃO/RS	Serviços de Engenharia Civil	04/03/2024	03/03/2025
55/2024	Kerber Serviços de Engenharia Ltda Henrique Max Kerber	53.561.727/0001-04 (51) 998422437 henrique@kerberengenharia.com.br SALVADOR DO SUL/RS	Serviços de Engenharia Civil	13/03/202	13/03/2025
63/2024	Sigeo Engenharia Ltda Lucas Schroeder Barbara Luiza Welter	43.345.967/0001-18 (51) 999079678 schroederlucas@hotmail.com BOM PRINCÍPIO/RS	Serviços de Engenharia cartográfica e de agrimensura e Engenharia Civil	20/03/2024	19/03/2025
66/2024	Machaff Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda Demétrio Machidonschi Neto	44.299.559/0001-30 (51) 998060966 (51) 998051091 machaff.ec@gmail.com CANOAS/RS	Serviços de Arquitetura e Engenharia Civil	25/03/2024	24/03/2025
88/2024	Topomen Serviços de Topografia Cartografia e Geodesia Ltda Felipe Luiz Roman	30.546.511/0001-74 (54) 33136900 adm@topomen.com.br PASSO FUNDO/RS	Serviços de Engenharia Agrônômica	21/05/2024	20/05/2025

101/2024	L. S. Consultoria Agropecuária e Ambiental Ltda Leonardo André Schneider	27.228.192/0001-44 (51) 995690142 (51) 989391413 leonardo@schneideragroambiental.com.br Brochier/RS	Serviços de Engenharia Agrônômica	13/06/2024	12/06/2025
103/2024	Deise R. Schrammel Ltda Deise Raquel Schrammel	49.556.548/0001-01 (51) 996375517 arquitetura.3dr@outlook.com Sapucaia do Sul/RS	Serviços de Arquitetura	19/06/2024	18/06/2025
112/2024	Silviane Kafer Arquitetura Ltda Silviane Kafer	34.441.924/0001-45 (51) 995629317 (51) 980446124 contato@studioskarquitetura.com Salvador do Sul/RS	Serviços de Arquitetura	02/07/2024	01/07/2025
115/2024	ER Serviços de Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda Evelise Machado Ribeiro	36.075.291/0001-24 (51) 992683939 evelise@eveliseribeiro.com.br Lajeado/RS	Serviços de Arquitetura	05/07/2024	04/07/2025
131/2024	Leandro da Silva Antunes – ME Leandro da Silva Antunes	39.285.512/0001-87 (51) 998001122 la-arquitetura@hotmail.com Portão/RS	Serviços de Arquitetura	02/08/2024	01/08/2025
138/2024	NATÁLIA DE A. SCHOMMER ARQUITETURA ME Natália de Azeredo Schommer	33.650.626/0001-00 natalia.a.schommer@gmail.com São Leopoldo/RS	Serviços de Arquitetura	13/08/2024	12/08/2025
292/2023	ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE	38.625.577/0001-61 contato@atagon.com.br Caxias do Sul/RS	Serviços Engenharia Civil	01/09/2024	01/09/2025

160/2024	ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA	51.879.848/0001-73 engeoconsultoriaeassessoria@gmail.com Feliz/RS	Serviços de Engenharia Civil	16/09/2024	16/09/2025
176/2024	TYRONE GONÇALVES ENGENHARIA LTDA	56.964.268/0001-06 Tgengenharia.rs@gmail.com Montenegro/RS	Serviços de Engenharia Civil	17/10/2024	17/10/2025
420/2025	KATTER ENGENHARIA LTDA	59.185.189/0001-87 felipeweh@hotmail.com Pareci Novo/RS	Serviços de Engenharia Civil	14/01/2025	14/01/2026
399/2025	TRASSO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	22.075.416/0001-01 (51) 995888840 bina.arquiteta@gmail.com Taquari/RS	Serviços de Arquitetura	13/01/2025	13/01/2026
402/2025	RS ENGENHARIA LTDA	41.563.791/0001-45 (51) 998777916 engemat.rs@gmail.com Tupandi/RS	Serviços de Engenharia Civil	29/01/2025	29/01/2026
406/2025	LEILA SCHAEGLER E PLANEJAMENTO LTDA	13.336.229/0001-43 (51) 99986-8838 leilahs.arquitetura@icloud.com Tupandi/RS	Serviços de Engenharia Civil	03/01/2025	03/01/2026
418/2025	WILTGEN ARQUITETURA LTDA	58.856.768/0001-41 Tamarawz@outlook.com Tupandi/RS	Serviços de Arquitetura	12/01/2025	12/01/2026
419/2025	SCHNEIDER SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA	03.565.382/0001-99 Novo Hamburgo/RS	Serviços de Arquitetura	14/01/2025	14/01/2026

420/2025	KATTER ENGENHARIA LTDA	59.185.189/0001-87 (51) 995287477 felipeweh@hotmail.com Pareci Novo/RS	Serviços de Engenharia Elétrica e Engenharia de Segurança do Trabalho.	14/01/2025	14/01/2026
427/2025	J.L DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO	32.798.633/0001-83 (51)9555-9560 eng.collares@terra.com.br Porto Alegre/RS	Serviços de Engenharia Civil	14/02/2025	14/02/2025
436/2025	SIFT ENGENHARIA LTDA	31.651.231/0001-99 (51) 995468466 contato@siftengenharia.com Novo Hamburgo/RS	Serviços de Engenharia Civil	24/02/2025	24/02/2026
388/2025	ROSANA BACKES ARQUITETURA LTDA	46.268.571/0001-02 (51) 998291348 rosanabackes@hotmail.com Montenegro/RS	Serviços de Arquitetura	20/01/2025	20/01/2026
387/2025	ALICE FELL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	58.056.310/0001-08 (51) 97058562 Eng.alicefell@gmail.com Harmonia/RS	Serviços de Engenharia Civil	20/01/2025	20/01/2026

Atualizada em: 20/03/2025

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO
CONTRATO Nº 46 DE 2024 ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO
RIO CAÍ – CISCAI E A EMPRESA BORN
ENGENHARIA LTDA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CISCAI, Autarquia Pública, instituída nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com sede na cidade de Montenegro, situada na Rua Osvaldo Aranha, 4520, Prédio 03 – Bairro Olaria - CEP 92512-640 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.324/0001-34 doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Gisele Adriana Schneider, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 677.993.530-15 e no RG nº 2055146589, que vai assinado ao final pelo Diretor Geral, Sr. Carlos Alberto Fink, nos termos da Resolução CISCAÍ nº 3/2023, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 46 de 2024, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **12.097.223/0001-06**, conforme Processo administrativo nº 40/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento contratual tem como objetivo a prorrogação do Termo de credenciamento 46/2024 de 04 de março de 2025 a 04 de março de 2026, permanecendo válidas e prorrogadas a relação dos seguintes profissionais conforme o Termo de Credenciamento original.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 46 de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Montenegro, 05 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALBERTO FINK**
Data: 01/04/2025 08:17:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALBERTO FINK
Diretor Geral do CISCAÍ
Contratante



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO
CONTRATO Nº 156 DE 2023 ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO
RIO CAÍ – CISCAI E A EMPRESA BAGGIO
ARQUITETURA E TOPOGRAFIA LTDA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CISCAI, Autarquia Pública, instituída nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com sede na cidade de Montenegro, situada na Rua Osvaldo Aranha, 4520, Prédio 03 – Bairro Olaria - CEP 92512-640 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.324/0001-34 doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Gisele Adriana Schneider, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 677.993.530-15 e no RG nº 2055146589, que vai assinado ao final pelo Diretor Geral, Sr. Carlos Alberto Fink, nos termos da Resolução CISCAÍ nº 3/2023, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 156 de 2023, na empresa inscrita no CNPJ sob o nº **31.477.346/0001-09**, conforme Processo administrativo nº 40/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento contratual tem como objetivo a prorrogação do contrato de credenciamento 156/2023 de 01 de março de 2025 a 01 de março de 2026, permanecendo válidas e prorrogadas a relação dos seguintes profissionais conforme o Termo de Credenciamento original.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 156 de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Montenegro, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO FINK
Diretor Geral do CISCAÍ
Contratante